PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1452 de 05 de junho de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO/REINAUGURAÇÃO DE OBRAS E IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES PELO MUNICIPIO DE MARILÂNDIA/ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal em padronizar as placas de inauguração e reinauguração de obras e imóveis públicos no município de Marilândia Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Fica determinado que havendo convênios com o Governo Federal e Governo Estadual, deverá constar nas respectivas placas nome do Presidente da República e Governador do Estado.

Art. 3º. Fica determinado no âmbito municipal que as placas devam constar nome do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Secretário titular da pasta a obra veiculada, bem como o nome de todos os vereadores que compõe o Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 05 de junho de 2019.

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES EM, 05 / 06 /20 19
SERVIDOR

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 05/06/2019.

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data da Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 05/06 /20 19
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1

Vereador: Jocimar Rodrigues Santana